



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público, conforme disposto no art. 236, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é comemorado o dia de Finados, conforme disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que fixou os feriados nacionais;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através de Comunicado publicado em 14/01/2023, estabeleceu os dias de ponto facultativo nas repartições estaduais no ano de 2023, dentre os quais constam os dias 1º/11/2023 e 03/11/2023;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais na quarta-feira, dia 1º/11/2023 e na sexta-feira, dia 03/11/2023, que sucede ao feriado, torna-se conveniente para a Administração e aos servidores;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo consiste em dispensar a obrigatoriedade do funcionamento de seus órgãos em dias de determinadas datas de comemoração nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e serviços das repartições públicas municipais nos dias 1º de novembro de 2023 (quarta-feira) e 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões no dia em que trata o artigo 1º deste Decreto, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários/chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 24 de outubro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral